



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2013/HSJB/SAH
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1440/2013
SERVIÇOS DE LAVAGEM, SECAGEM, COLETA E ENTREGA DE ROUPAS HOSPITALARES

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, mediante o Pregoeiro JULIO CEZAR DE CARVALHO, designado pela Portaria nº 005/2013-GP, de 01/02/2013, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 1440/2013/HSJB/SAH, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e local abaixo indicado, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço unitário, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, os Decretos Municipais nº 10.624/06, nº 10.638/06, nº 10.640/06 e 11.950/10, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como dos demais diplomas legais e normas a ela aplicáveis com as alterações posteriores.

A aquisição de cópia completa do presente edital dar-se-á mediante retirada no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Alternativamente, o edital poderá ser retirado no sítio do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, conforme segue: www.portalvr.com/servicos/licitacao/hsjb

1- DA HORA, DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

1.1- A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários limites constantes do quadro a seguir:

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	08h00min do dia 12/08/2013
FIM DE RECEBIMENTODAS PROPOSTAS:	18h00min do dia 13/08/2013
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:	09h00min do dia 16/08/2013
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
LOCAL:	www.bbmnet.com.br Acesso Identificado

2- DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E ENCAMINHAMENTO:

2.1- Os interessados poderão formular suas consultas e encaminhá-las para:

HOPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Comissão Permanente de Licitação
Rua Nossa Senhora das Graças n. 235 – São Geraldo -
CEP 27.253-610 – Volta Redonda/RJ
Tel/Fax: (24) 3339-4246
E-mail: sah.cpl@hsjb.org.br
Att: Julio Cezar de Carvalho - Pregoeiro

2.2- Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h30min, no endereço supracitado;

2.3- Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos deste Pregão Eletrônico, somente serão atendidos mediante solicitação escrita e apresentada até 02 (dois) dias antes da data marcada para entrega das propostas;

2.4- O Pregoeiro e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link nos sítios oficiais do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e no da Bolsa Brasileira de Mercadorias, responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até vinte e quatro (24) horas.

3- DO OBJETO:

3.1- O objeto deste pregão eletrônico é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, SECAGEM, COLETA E ENTREGA DE ROUPAS HOSPITALARES, para atender o HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**; conforme especificado na tabela abaixo, nos termos e condições constantes neste edital e seu anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE LAVAGEM, SECAGEM, COLETA E ENTREGA DE ROUPAS HOSPITALARES,	KG	360.000

3.2- Os preços ofertados por força deste processo terão a **validade de 12 (DOZE) meses**, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

2

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

- 3.3- A proponente vencedora deverá iniciar o fornecimento do objeto da presente licitação no prazo **de dez (10) dias corridos** após a emissão de nota de empenho;
- 3.4- Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante do contrato.

4- DOS ANEXOS:

- 4.1- Compõem este Edital os seguintes Anexos:
- 4.1.1- **ANEXO 01** – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – PARTE I e II;
 - 4.1.2- **ANEXO 02** – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;
 - 4.1.3- **ANEXO 03** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
 - 4.1.4- **ANEXO 04** – INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO;
 - 4.1.5- **ANEXO 05** – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS;
 - 4.1.6- **ANEXO 06** – MINUTA DO CONTRATO;
 - 4.1.7- **ANEXO 07** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
 - 4.1.8- **ANEXO 08** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;
 - 4.1.9- **ANEXO 09** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
 - 4.1.10- **ANEXO 10** – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA.
 - 4.1.11- **ANEXO 11** – ROTEIRO DE INSPEÇÃO

5- FORMA DE REALIZAÇÃO E CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO:

- 5.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 5.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

- 6.1- O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 7.1- Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 7.3- É vedada à participação de empresas sob a forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 7.4- **Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;**
- 7.5- O licitante interessado em participar terá duas opções para credenciamento: utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, de sua livre opção, ou diretamente no site da Bolsa, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas;
- 7.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) **Instrumento Particular de Adesão** em duas modalidades: diretamente pelo licitante no site da Bolsa, ou outorgando à Corretora associada, de sua livre escolha, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias (Anexo 04)
 - b) **Declaração de seu Pleno Conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias (Anexo 04); e,
 - c) **Ficha Técnica Descritiva** com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os Anexos 01 e 10.
- 7.7- O custo de operacionalização e uso do sistema será uma taxa fixa cobrada de todos os licitantes no valor de **R\$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, pagos a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa ao órgão promotor da licitação pela utilização do sistema. O Pagamento da taxa concede ao



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

3

Licitante o direito de operar em todos os pregões realizados no sistema no período de 12 meses, a partir do efetivo credenciamento. Os licitantes poderão, opcionalmente, operar o sistema por períodos inferiores, com custo de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** por **seis (6) meses**, e de **R\$ 90,00 (noventa reais)** por **três (3) meses**.

8- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DA LICITAÇÃO:

- 8.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - Abrir as propostas de preços;
 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - Declarar o vencedor;
 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - Elaborar a ata da sessão;
 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS:

- 9.1- As licitantes interessadas deverão: nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer Corretora de Mercadorias, de sua livre escolha, associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site **www.bbmnet.com.br** ou participar diretamente;
- 9.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará: por meio de Corretora, de sua livre escolha, contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital **ou** participar diretamente;
- 9.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, ou diretamente pelo mesmo, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 9.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 9.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 9.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10- DA PARTICIPAÇÃO:

- 10.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da Corretora de Mercadorias **ou** diretamente) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- 10.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 10.3- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (11) 2565.4000 (BBM) ou através de uma Corretora de Mercadorias associada. A relação completa das Corretoras de Mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site **www.bbmnet.com.br**, acesso "Corretoras".

11- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 11.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

4

- 11.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 11.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.5- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 11.6- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 11.7- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 11.8- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;
- 11.8.1- Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 11.9- Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta (30) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 11.10- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 11.11- Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser remetidos VIA FAX (24) 3339.4246, no prazo máximo de 02 horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes;**
- 11.12- Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta readequada de preços, para:**

HOPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR

Comissão Permanente de Licitação

Rua Nossa Senhora das Graças n. 235 – São Geraldo -

CEP 27.253-610 – Volta Redonda/RJ

Tel/Fax: (24) 3339-4246

E-mail: sah.cpl@hsjb.org.br

Att: Julio Cezar de Carvalho - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2013/HSJB/SAH

- 11.13- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 19 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 11.14- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 11.15- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;



- 11.16- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 12.1- O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico, conforme **ANEXO 10, FICHA TÉCNICA DESCRITIVA**, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 12.2- No preenchimento da proposta eletrônica, conforme **ANEXO 10, FICHA TÉCNICA DESCRITIVA** deverá, **obrigatoriamente**, ser informados nos campos próprios:
- 12.2.1- O **número do lote**, a **quantidade**, a **unidade**; a **especificação do objeto**; o **preço unitário inicial** e o **preço total inicial**;
- 12.2.2- A **validade da proposta** não inferior a **sessenta (60) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 12.3- A não inserção de arquivos ou as informações nos campos próprios implicará na desclassificação da proposta, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01**;
- 12.4- Nos preços propostos deverão estar embutidos todas as despesas diretas e indiretas incidentes ou relacionadas com a prestação dos serviços, transportes para coleta e entrega das roupas, encargos sociais e tributos, e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- 12.5- Por força do § 5º do artigo 24 do Decreto-Lei Federal nº 5.450/2005, os documentos anexados durante a inserção da proposta, **NÃO PODERÃO SER IDENTIFICADOS**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome ou de seus representantes legais, bem como será vedado à utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite **A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**;

13- DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO DO OBJETO:

- 13.1- A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a **proposta de preços** escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, com no **máximo 02 (duas) casas após a vírgula**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 11.11, deste Edital;
- 13.1.1-Na **proposta escrita**, deverá conter:
- Os **valores dos impostos** já deverão estar computados no valor do produto;
 - O **prazo de validade** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
 - Especificação completa** e **marca do produto** oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **Anexo 01 e Anexo 03**, deste Edital e;
 - Data e assinatura do Representante Legal** da proponente.
- 13.2- O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue na COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS do HOPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, Rua Nossa Senhora das Graças n. 235 – São Geraldo - CEP 27.253-610 – Volta Redonda/RJ, **uma vez ao dia das 06h00min até as 07h00min**, após a entrega, será realizada a coleta da roupa suja, devidamente pesada e registrada em documento comprobatório, vistado por ambas as partes.
- 13.3- Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **menor preço unitário por lote (por kg de roupa processada)**;
- 13.4- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital;
- 13.5- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14- DA GARANTIA:

- 14.1-A garantia de cada material/serviços se dará em conformidade com o disposto no Anexo V – Condições de Recebimento e Aceitação dos Produtos, iniciados a partir da data do recebimento das quantidades do objeto entregues em conformidade com a correspondente nota de empenho.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

6

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

15- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 15.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITARIO POR LOTE (por kg de roupa processada)**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 15.2- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 15.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 15.4- Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 11.13 e 11.14 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 15.5- Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital;
- 15.6- Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 15.6.1- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 15.6.2- Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 15.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - IV- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 15.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - V- O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - VI- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 15.7- Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora;
- 15.8- Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 15.9- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;
- 15.10- Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar impreterivelmente no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, por email: (sah.cpl@hsjb.org.br) ou por meio do **Tel./Fax (24) 3339-4246**, a **proposta de preços** contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e as especificações detalhadas do objeto ofertado, acompanhada das planilhas, atualizadas em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior **encaminhamento do original**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para o **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR**, Rua Nossa Senhora das Graças n. 235 – São Geraldo - CEP 27.253-610 –



7

SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ
CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260
Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

Volta Redonda/RJ, no prazo máximo de **05(cinco) dias corridos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sem prejuízo do seu envio pelo sistema eletrônico;

15.10.1- A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

15.11- No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação;

15.12- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

16- DA HABILITAÇÃO:

16.1- Conforme **Anexo 02** deste Edital.

17- DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:

17.1- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

17.2- Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para início de recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório;

17.3- O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários;

17.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

17.5- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

17.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

17.7- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

17.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18- DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1- A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega da parcela do lote do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) Caso a vencedora não efetue a entrega dos produtos, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

18.2- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



19- DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 19.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo o adjudicatário assiná-lo no prazo de dois (2) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais uma (1) vez por igual período;
- 19.2- O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo haver prorrogações caso haja acordo entre as partes, mediante feitura de Termo Aditivo;
- 19.3- A Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nela interfiram especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

20- DO PAGAMENTO:

- 20.1- O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a partir da data de entrega dos produtos com a apresentação da respectiva fatura, para todos os **lotes**, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada;
- 20.2- Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.
- 20.3- O pagamento será realizado, através de Conta Corrente, dentro do prazo proposto pela adjudicatária da licitação, em consonância com o estipulado neste edital, contado a partir da data do recebimento dos SERVIÇOS;
- 20.4- Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irrevogável nos doze (12) primeiros meses de vigência do contrato. Após esse período, poderá ser permitida a repactuação, para mais ou para menos, para vigorar por igual período, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato devidamente formalizada e justificada;
- 20.5- Qualquer pagamento devido a Contratada somente será efetuado mediante comprovação ao SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA de quitação das obrigações decorrentes no subitem 19.3 deste edital, vencidas até o mês anterior do pagamento;
- 20.6- **O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ORDEM ANCÁRIA, através do BANCO DO BRASIL, para crédito na conta corrente indicada pelo fornecedor, com a descrição MATERIAL, devidamente atestado por servidores designados, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 20.7- **É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.**

21- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 21.1- Os recursos necessários à aquisição dos materiais ora licitados correrão à conta da dotação orçamentária nº 3.30.10.302.0191.2.003 – 33903900.00 – (330.063), do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR;

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. o **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR** poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 22.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 22.3- É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 22.4- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 22.5- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

9

- 22.6- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.7- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, incluindo-se o correio eletrônico (e-mail) ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 22.8- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 22.9- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 22.10- Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;
- 22.11- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 22.12- A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora da licitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente;
- 22.13- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 22.14- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Volta Redonda/RJ, 05 de AGOSTO de 2013.

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR
DIRETOR GERAL

JULIO CEZAR DE CARVALHO
Pregoeiro



ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – PARTE I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2013/HSJB/SAH

1- INTRODUÇÃO:

- 1.1- O objetivo deste Termo de Referência é especificar as características e requisitos da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, SECAGEM, COLETA E ENTREGA DE ROUPAS HOSPITALARES, forma de recebimento do lote, as condições de pagamento e os prazos para execução do objeto.

2- APLICAÇÃO DO OBJETO:

- 2.1- Os serviços descritos no Termo de Referência – Parte II serão contratados para atender as necessidades do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, que é de fundamental importância para o seu funcionamento, proporcionando conforto e segurança aos pacientes e funcionários, inclusive contribuindo com o controle e redução dos índices de infecções hospitalares.

3- DETALHAMENTO DO OBJETO:

- 3.1- Os serviços deverão ser executados nas instalações da Contratada, e constitui de LAVAGEM, SECAGEM, COLETA E ENTREGA DE ROUPAS HOSPITALARES de uso interno do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, conforme o padrão estabelecido na Resolução – RDC nº 6, de 30 de janeiro de 2012; o Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2007 e suas atualizações, e o Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – 1996 e suas atualizações.
- 3.2- A Contratação dos serviços objeto do Termo de Referência – Parte II será procedida mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITARIO POR LOTE (por kg de roupa processada)**, tendo o contrato a **validade para DOZE (12) meses**.

4- LOCAL E DATA PARA ENTREGA DO OBJETO:

- 4.1- Os serviços deverão ser entregues na COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, sito a Rua N. S. das Graças n. 235 – Volta Redonda/RJ – CEP 27.253-610, **uma vez ao dia das 06h00min até as 07h00min**, após a entrega, será realizada a coleta da roupa suja, devidamente pesada e registrada em documento comprobatório, vistado por ambas as partes
- 4.2- Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante recibo ou termo, o objeto da licitação será recebido:
- 1- Provisoriamente, feita por servidor da COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, na presença do representante da contratada, que assinará o documento demonstrativo de roupas lavadas, caso em concordância com os quantitativos e demais normas exigidas para os serviços;
- 2- Definitivamente, por servidor da COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, em até três (3) dias úteis, após vistoria minuciosa que comprove a adequação da prestação dos serviços, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

5- DA EXECUÇÃO, OBRIGAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1.1- Correrá por conta exclusiva da empresa vencedora da licitação, sem qualquer ônus para o SAH/HSJB, a prestação dos serviços objeto deste edital, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas, e cumprindo com as seguintes obrigações:
- 5.1.2. Promover o transporte das roupas hospitalares, devendo quando da sua entrega, sejam separadas, identificadas com pesagem, acondicionadas em sacos plásticos incolor e resistentes, devidamente lacrados;
- 5.1.3. Fornecer documento de nota de coleta para apuração do quantitativo (kg) de roupas hospitalares lavadas;
- 5.1.4. A Entrega deverá ser realizada **uma vez ao dia das 06h00min até as 07h00min**, após a entrega, será realizada a coleta da roupa suja, devidamente pesada e registrada em documento comprobatório, vistado por ambas as partes.
- 5.1.5. Transportar as roupas em veículo apropriado, com carroceria fechada (tipo baú), com paredes em superfícies lisas, de fácil higienização. Na entrega, as roupas deverão estar acondicionadas em embalagens plásticas, em fardos, contendo os respectivos KIT's.;



5.1.6. Os KIT's serão compostos de:

- a) Roupa de cama com 02 (dois) lençóis e 01 (uma) fronha, em sacos plásticos transparentes e selados, devidamente passadas.
- b) Roupa Cirúrgica conjunto privativo médico (pijama) de mesma cor, em sacos plásticos transparentes, devidamente selados e identificados conforme tamanho P, M ou G.
- c) Os aventais cirúrgicos, bem como os campos cirúrgicos deverão vir em sacos plásticos separados por cor, fechados, em quantidades que formem um fardo, classificados pelos mesmos tamanhos P/M/G. Não é necessária a embalagem individual destes itens, passar e nem selagem dos sacos plásticos.
- d) As camisolas, os pijamas de pacientes, as toalhas de banho, os pijamas infantis, os lençóis de maca deverão vir em sacos plásticos separados por cor, em quantidades que formem um fardo, devidamente passadas. Não é necessária a embalagem individual destes itens e nem a selagem.

5.1.7. As peças que por ventura forem danificadas no processo de lavagem que forem passíveis de reparo (costuras) deverão ser identificadas e embaladas separadamente.

5.1.8. As roupas identificadas com grau de sujidade serão pesadas e qualificadas para glosa do quantitativo mensal apurado, para efeito de pagamento.

5.1.9. A CONTRATADA deverá arcar com todo e qualquer dano, deterioração ou perda causados em quaisquer das peças de roupas hospitalares, fazendo o devido ressarcimento, caso estas não possam ser substituídas de forma satisfatória para o SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR;

5.1.10. Os trabalhadores da CONTRATADA deverão receber treinamentos específicos a BIOSEGURANÇA, com fornecimento de evidência a contratante, Lista de Presença ou Certificados de Participação.

5.1.11. A CONTRATADA deverá apresentar cartões e ou comprovantes de vacinação dos seus empregados, anualmente. (Tétano e Hepatite).

5.1.12. A CONTRATADA deverá apresentar até o 3º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, uma planilha quantitativa da movimentação do enxoval coletado, que será parte integrante da formalização da autorização de Pagamento.

5.1.13. Comunicar ao Setor Responsável do SAH/HSJB, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, motivado por qualquer servidor público;

5.1.14. Promover qualidade e modernização dos serviços, garantindo a conservação das roupas hospitalares;

5.1.15. Atender o que determina a Lei Federal nº. 8.080/90, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde/SUS, no tocante às formas de controle de infecções hospitalares;

5.1.16. Atender o que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras, de controle, expedida pelo órgão ambiental competente, com validade na data do pregão relacionado com a utilização de produtos químicos na execução dos serviços;

5.1.17. Utilizar produtos de sua propriedade, devidamente registrados no DIPROA da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária;

5.1.18. Apresentar ao SAH/HSJB por escrito todo o processo de lavagem das roupas.

5.1.19. Os serviços deverão ser executados nas instalações da Contratada envolvendo a lavagem e desinfecção das roupas, conforme o padrão estabelecido na Resolução – RDC nº 6, de 30 de janeiro de 2012; o Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2007 e suas atualizações, e o Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – 1996 e suas atualizações.

5.1.20. As empresas participantes deverão atender as normas estabelecidas no roteiro de inspeção (ANEXO 11), sob pena de desclassificação da proposta.

5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. Advertir a contratada, por escrito, quando se tratar de roupa hospitalar passível de estar contaminada, devendo ser lavada em separado.

5.2.2. Providenciar o acondicionamento das roupas hospitalares em saco branco leitoso, devidamente identificado com peso, com rol de peças anotadas, destinadas para coleta e posterior lavagem e desinfecção por parte da contratada;

5.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados;

5.2.4. O SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR designará Comissão Técnica composta pela COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/HSJB e NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR/HSJB, que acompanharão o processo licitatório e a prestação dos serviços, durante todo o período do contrato.



12

SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ
CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260
Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

5.2.5. A Comissão Técnica compete comprovar, mediante visita prévia, a veracidade das informações prestadas pelas empresas licitantes, quanto à capacitação técnica do profissional, a adequação da infra-estrutura, dos recursos materiais e humanos que colocarão à disposição da Contratante, para executar os serviços especificados neste Termo de Referência;

5.2.6. A Comissão Técnica compete fazer visitas de inspeção à Contratada, a qualquer momento, no seu horário de funcionamento, durante toda a vigência do contrato, sem aviso prévio, para acompanhamento da qualidade dos serviços prestados, comunicando à Administração da Contratante, que aplicará as penalidades cabíveis na forma da legislação vigente, quando os serviços estiverem sendo executados em desacordo com as especificações do roteiro de inspeção (ANEXO 11);

5.2.7. Notificar à contratada, por escrito, quando da aplicação de multas e/ou penalidades previstas no instrumento de contrato;

5.3- DA FISCALIZAÇÃO:

- 5.3.1- A Fiscalização e Supervisão serão efetuadas pelo SAH/HSJB, através de pessoa por ela credenciada, que se reserva o direito de recusar os serviços quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados;
- 5.3.2- Fica a contratada obrigada a supervisionar e fiscalizar seus serviços, sem prejuízo das prerrogativas do SAH/HSJB, fornecendo por sua conta toda mão-de-obra, bem como os equipamentos, materiais de consumo e ferramentas, necessários à perfeita execução dos serviços, sendo que os mesmos estarão incluídos no preço proposto;
- 5.3.3- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo Administrativo nº 1440/2013/HSJB-SAH, e tudo o mais que se relacionem com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA ou modificação da contratação;

6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1- A Contratada apresentará ao HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado;
- 6.2- O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;
- 6.3- A Nota Fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a Contratada a reapresente;
- 6.4- A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora do contrato suspenda quaisquer fornecimentos;
- 6.5- O pagamento à Contratada será efetuado até o 30º (trigésimo) dia a partir da data de entrega da fatura, que deverá estar em correspondência com o fornecimento prestado e com os valores ofertados, faturas estas que deverão estar devidamente atestadas por dois servidores que não seja o ordenador da despesa e processadas segundo a legislação vigente.

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – PARTE II
DESCRIÇÕES E QUANTIDADES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2013/HSJB/SAH

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	360.000	KG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, SECAGEM, COLETA E ENTREGA DE ROUPAS HOSPITALARES

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**



ANEXO 02
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2013/HSJB/SAH

1- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

- 1.1- A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados para o fax: (24) 3339.4246, com **posterior encaminhamento do original ou por qualquer processo de cópia autenticada** por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para o **O HOPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, Rua Nossa Senhora das Graças n. 235 – São Geraldo - CEP 27.253-610 – Volta Redonda/RJ**, aos cuidados do Pregoeiro designado para o presente certame, observando o prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data da realização do pregão.

2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

2.1- Habilitação Jurídica:

- 2.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.1.2- Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, para as micro empresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.

2.2- Regularidade Fiscal:

- 2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 2.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- 2.2.4- Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 2.2.5- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 2.2.6- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 2.2.6.1- No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- 2.2.7- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- 2.2.8- Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

2.3- Qualificação Técnica:

- 2.3.1- Prova de **licenciamento** da empresa licitante, perante o Órgão Sanitário Estadual ou local para exercer a atividade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, SECAGEM, COLETA E ENTREGA DE ROUPAS HOSPITALARES, com validade para o presente exercício;
- 2.3.2- **Licença de Operação – LO**, emitida pela expedida pelo órgão ambiental competente, com validade na data do pregão;
- 2.3.3- **Comprovação de capacidade técnica**, mediante apresentação de certidão (ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando sua aptidão de execução de serviço pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.



2.3.3.1- A(s) certidão (ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato;

2.3.4- **Declaração da empresa licitante de possuir capacidade operacional** para prestação dos serviços, indicando as instalações e aparelhamento, adequados e disponíveis em condições compatíveis com objeto deste edital;

2.3.5- **Declaração de que possui estrutura física e operacional** que contemplem os requisitos de segurança, conforme as normas legais e infra legais para a realização do serviço, com Memorial descritivo da estrutura física.

2.3.6- Apresentação de **POP'S (Procedimento Operacional Padrão)** para a coleta, processamento e entrega das roupas;

2.3.7- Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no edital.

2.3- Declaração assinada por representante legal da proponente, de que:

2.3.1- Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal conforme Modelo do Anexo 07;

2.3.2- Não há **superveniência de fato impeditivo** para habilitação da proponente sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da lei 8.666/93, conforme Modelo do Anexo 08;

2.3.3- À empresa atende ao disposto no **art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei. 9.854/99)**, conforme Modelo do Anexo 10.

2.4- Qualificação Econômico-Financeira:

2.4.1- Comprovação de ser dotada de Capital Social devidamente integralizado ou de Patrimônio Líquido igual ou superior a **R\$ 111.960,00 (cento e onze mil novecentos e sessenta reais)**. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.4.2- Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade;

2.4.2.1- Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

2.4.3- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

2.5- Da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

2.5.1- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.5.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.5.3- A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota Orçamentária de Empenho, ou revogar a licitação.

2.6- Disposições Gerais da Habilitação:

2.6.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis;

2.6.2- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;

2.6.3- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;



15

SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ
CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260
Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

- 2.6.4- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente;
- 2.6.5- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expreso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**

**ANEXO 03
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2013/HSJB/SAH**

Apresentamos nossa proposta para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, SECAGEM, COLETA E ENTREGA DE ROUPAS HOSPITALARES objeto da presente licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2013/HSJB/SAH, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: (DO LANCE VENCEDOR):

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

1. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

Deverá ser cotado, **preço unitário e total por lote**, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, de acordo com o Anexo 01 do Edital. A proposta deverá conter **preço total geral em algarismos e por extenso**.

3. PRAZO DE GARANTIA:

A garantia de cada produto se dará em conformidade com o disposto no Anexo V – Condições de Recebimento e Aceitação dos Produtos, iniciados a partir da data do recebimento das quantidades do objeto entregues em conformidade com a correspondente Nota de Empenho.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A CONSIDERAR NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:**

ATENÇÃO OBRIGATÓRIO:
NO CAMPO CONDIÇÕES DO PROPONENTE (CONSTANTE DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO) FAZER CONSTAR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: MARCA / FABRICANTE DO PRODUTO COTADO



ANEXO 04
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2013/HSJB/SAH

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

(LICITANTE)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

• _____
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

17

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

ANEXO 05

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2013/HSJB/SAH

1. Prova de LICENCIAMENTO da empresa licitante, perante o órgão Sanitário Estadual ou local para exercer a atividade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, SECAGEM, COLETA E ENTREGA DE ROUPAS HOSPITALARES, com validade para o presente exercício;
2. Deverá atender também ao previsto na Portaria 802 da Secretaria de Vigilância Sanitária do MS de 08/10/98;
3. Na nota fiscal deverá constar, de forma clara e inequívoca, a especificação detalhada de cada lote do(s) serviço (s) ofertado(s), obedecendo a numeração dos lotes expressos no Anexo I – Parte II do presente PREGÃO ELETRÔNICO;
4. O recebimento dos serviços será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Edital.
5. A empresa deverá transportar as roupas em veículo apropriado, com carroceria fechada (tipo baú), com paredes em superfícies lisas, de fácil higienização. Na entrega, as roupas deverão estar acondicionadas em embalagens plásticas, em fardos, contendo os respectivos KIT's.
6. Os KIT's serão compostos de:
 - a)) Roupa de cama com 02 (dois) lençóis e 01 (uma) fronha, em sacos plásticos transparentes e selados, devidamente passadas.
 - b) Roupa Cirúrgica conjunto privativo médico (pijama) de mesma cor, em sacos plásticos transparentes, devidamente selados e identificados conforme tamanho P, M ou G.
 - c) Os aventais cirúrgicos, bem como os campos cirúrgicos deverão vir em sacos plásticos separados por cor, fechados, em quantidades que formem um fardo, classificados pelos mesmos tamanhos P/M/G. Não é necessária a embalagem individual destes itens, passar e nem selagem dos sacos plásticos.
 - d) As camisolas, os pijamas de pacientes, as toalhas de banho, os pijamas infantis, os lençóis de maca deverão vir em sacos plásticos separados por cor, em quantidades que formem um fardo, devidamente passadas. Não é necessária a embalagem individual destes itens e nem a selagem.
7. As peças que por ventura forem danificadas no processo de lavagem que forem passíveis de reparo (costura) deverão ser identificadas e embaladas separadamente.
8. As roupas identificadas com grau de sujidade serão pesadas e qualificadas para glosa do quantitativo mensal apurado, para efeito de pagamento.
9. A CONTRATADA deverá arcar com todo e qualquer dano, deterioração ou perda causados em quaisquer das peças de roupas hospitalares, fazendo o devido ressarcimento, caso estas não possam ser substituídas de forma satisfatória para o SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR;
10. Os trabalhadores da CONTRATADA deverão receber treinamentos específicos a BIOSEGURANÇA, com fornecimento de evidência a contratante, Lista de Presença ou Certificados de Participação.
11. A CONTRATADA deverá apresentar cartões e ou comprovantes de vacinação dos seus empregados, anualmente. (Tétano e Hepatite).
12. A CONTRATADA deverá apresentar até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, uma planilha quantitativa da movimentação do enxoval coletado. Que será parte integrante da formalização da autorização de Pagamento.
- 13. A Contrata deverá atender as normas estabelecidas no roteiro de inspeção (ANEXO 11), sob pena de desclassificação da proposta.**
14. A Contrata deverá comunicar ao Setor Responsável do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR /HSJB, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, motivado por qualquer servidor público;
15. A Contrata deverá promover qualidade e modernização dos serviços, garantindo a conservação das roupas hospitalares;
16. A Contrata deverá atender o que determina a Lei Federal nº. 8.080/90, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde/SUS, no tocante às formas de controle de infecções hospitalares;
17. A Contrata deverá atender o que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras, de controle, expedida pelo órgão ambiental competente, com validade na data do pregão relacionado com a utilização de produtos químicos na execução dos serviços;
18. A Contrata deverá utilizar produtos de sua propriedade, devidamente registrados no DIPROA da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária;
19. A Contrata deverá apresentar ao SAH/HSJB por escrito todo o processo de lavagem das roupas.
20. Os serviços deverão ser executados nas instalações da Contratada envolvendo a lavagem e desinfecção das roupas, conforme o padrão estabelecido na Resolução – RDC nº 6, de 30 de janeiro de 2012; o Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2007 e suas atualizações, e o Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – 1996 e suas atualizações.

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**



ANEXO 06
MINUTA DE "CONTRATO"
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2013/HSJB/SAH

CONTRATO Nº. ____/____/SAH/HSJB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que fazem o SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e a empresa _____.

O SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, representado pelo Sr. Diretor Geral, SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade no _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº. ____ - Bairro _____ - _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, _____, _____, portadora da Cédula de Identidade nº. _____, e inscrita no CPF/MF sob o nº. _____, residente _____, assinam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº./2013/SAH/HSJB, que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, com modificações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços de LAVAGEM, SECAGEM, COLETA E ENTREGA DE ROUPAS HOSPITALARES DE ROUPAS HOSPITALARES do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, correspondente a 360.000 kg / anual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES, COLETAS E ENTREGAS:

As quantidades estimadas, os horários das coletas e entregas das roupas hospitalares das Unidades do SAH/HSJB, obedecerão ao que for estabelecido pela Coordenação de Processamento de Roupas/SAH/HSJB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as ordens emanadas pelo SAH/HSJB, obrigando-se à:

1. Correrá por conta exclusiva da empresa vencedora da licitação, sem qualquer ônus para o SAH/HSJB, a prestação dos serviços objeto deste edital, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas, e cumprindo com as seguintes obrigações:
2. Promover o transporte das roupas hospitalares, devendo quando da sua entrega, sejam separadas, identificadas com pesagem, acondicionadas em sacos plásticos incolor e resistentes, devidamente lacrados;
3. Fornecer documento de nota de coleta para apuração do quantitativo (kg) de roupas hospitalares lavadas;
4. A Entrega deverá ser realizada **uma vez ao dia das 06h00min até as 07h00min**, após a entrega, será realizada a coleta da roupa suja, devidamente pesada e registrada em documento comprobatório, vistado por ambas as partes.
5. Transportar as roupas em veículo apropriado, com carroceria fechada (tipo baú), com paredes em superfícies lisas, de fácil higienização. Na entrega, as roupas deverão estar acondicionadas em embalagens plásticas, em fardos, contendo os respectivos KIT's.;
6. Os KIT's serão compostos de:
 - a) Roupa de cama com 02 (dois) lençóis e 01 (uma) fronha, em sacos plásticos transparentes e selados, devidamente passadas.
 - b) Roupa Cirúrgica conjunto privativo médico (pijama) de mesma cor, em sacos plásticos transparentes, devidamente selados e identificados conforme tamanho P, M ou G.
 - c) Os aventais cirúrgicos, bem como os campos cirúrgicos deverão vir em sacos plásticos separados por cor, fechados, em quantidades que formem um fardo, classificados pelos mesmos tamanhos P/M/G. Não é necessária a embalagem individual destes itens, passar e nem selagem dos sacos plásticos.
 - d) As camisolas, os pijamas de pacientes, as toalhas de banho, os pijamas infantis, os lençóis de maca deverão vir em sacos plásticos separados por cor, em quantidades que formem um fardo, devidamente passadas. Não é necessária a embalagem individual destes itens e nem a selagem.
7. As peças que por ventura forem danificadas no processo de lavagem que forem passíveis de reparo (costuras) deverão ser identificadas e embaladas separadamente.



8. As roupas identificadas com grau de sujidade serão pesadas e qualificadas para glosa do quantitativo mensal apurado, para efeito de pagamento.
9. A CONTRATADA deverá arcar com todo e qualquer dano, deterioração ou perda causados em quaisquer das peças de roupas hospitalares, fazendo o devido ressarcimento, caso estas não possam ser substituídas de forma satisfatória para o SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HSJB;
10. Os trabalhadores da CONTRATADA deverão receber treinamentos específicos a BIOSEGURANÇA, com fornecimento de evidência a contratante, Lista de Presença ou Certificados de Participação.
11. A CONTRATADA deverá apresentar cartões e ou comprovantes de vacinação dos seus empregados, anualmente. (Tétano e Hepatite)
12. A CONTRATADA deverá apresentar até o 3º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, uma planilha quantitativa da movimentação do enxoval coletado, que será parte integrante da formalização da autorização de Pagamento.
13. A CONTRATADA deverá comunicar a Coordenação de Processamento de Roupas/SAH/HSJB, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, motivado por qualquer servidor público;
14. A CONTRATADA deverá promover qualidade e modernização dos serviços, garantindo a conservação das roupas hospitalares;
15. A CONTRATADA deverá atender o que determina a Lei Federal nº. 8.080/90 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde/SUS, no tocante às formas de controle de infecções hospitalares;
16. A CONTRATADA deverá atender o que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras, de controle, expedida pelo órgão ambiental competente, com validade na data do pregão, relacionado com a utilização de produtos químicos na execução dos serviços;
17. A CONTRATADA deverá utilizar produtos de sua propriedade, devidamente registrados no DIPROA da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária;
17. A CONTRATADA deverá apresentar ao SAH/HSJB por escrito todo o processo de lavagem das roupas.
19. A CONTRATADA deverá manter, durante o período de duração do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas conforme roteiro de inspeção (ANEXO 11), quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA:

Será de responsabilidade do SAH/HSJB o acondicionamento das roupas hospitalares em saco branco leitoso, devidamente identificado do peso, com rol de peças anotadas, destinadas para coleta e posterior lavagem e desinfetada por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

A FISCALIZAÇÃO e SUPERVISÃO dos serviços efetuadas pelo HOSPITAL, serão exercidas pelo SAH/HSJB, através de pessoa por ela credenciada, que se reserva o direito de recusá-los quando não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA fica obrigada a refazer, sem qualquer ônus para o SAH/HSJB, o serviço que por qualquer motivo vier a ser recusado pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A recusa do recebimento dos serviços e de qualquer outra ocorrência, decorrente de sua prestação, deverá ser anotada em livro próprio e comunicada a CONTRATADA no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Lavrada a ocorrência, a CONTRATADA terá o prazo de cinco (5) dias para apresentação de defesa prévia que será dirigida ao SAH/HSJB;

PARÁGRAFO QUARTO:

Uma vez julgada improcedente a defesa da CONTRATADA, fixará o SAH/HSJB sanções administrativas assim graduadas:

- 1) Advertência;



- 2) Multa de até trinta por cento (30%) do valor do contrato, pela sua inexecução total ou pelo descumprimento de qualquer obrigação atribuída no quadro constante na cláusula segunda.

PARÁGRAFO QUINTO:

As penalidades previstas são autônomas e suas aplicações cumuláveis, de acordo com o que estabelece os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos idênticos e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, exceto se houver manifestação em contrário de qualquer das partes no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do seu vencimento, na forma do item II do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO:

O custo global do presente contrato é estimado em R\$ _____. O SAH/HSJB empenhou em favor da CONTRATADA à conta da dotação orçamentária nº. _____. (N.E. nº. _____, de ___/___/___). Entretanto a sua liquidação far-se-á através de faturas mensais que após conferidas e atestadas pela Fiscalização do SAH/HSJB, no prazo máximo de 02 (dois) dias, será encaminhada à Gerência Financeira/HSJB, para que o respectivo pagamento ocorra no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

O preço referente aos serviços objeto deste contrato não sofrerá reajuste, salvo disposições em contrário do Governo Federal.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIA E FISCAL:

A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Social, Comercial, Tributária, Previdenciária e Trabalhista decorrente deste Contrato, respeitadas ainda a relacionada com a segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que a qualquer título, causar ao SAH/HSJB ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados, ficando, desde já, o SAH/HSJB isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

Independentemente de interpelação judicial, dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará a CONTRATADA, no que couberem, as conseqüências de que trata o artigo 80, da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas em lei e neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Ocorrerá rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à CONTRATADA implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, apurados pela Fiscalização do SAH/HSJB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Aplicam-se ao presente contrato cláusulas e disposições contidas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___/SAH/HSJB, constantes do Processo Administrativo nº 1440/2013/SMS/PMVR, porventura omissas e não conflitantes com o presente instrumento.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

21

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda – RJ., para dirimir dúvidas oriundas deste contrato. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda - RJ, /..... /2013.

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

CONTRATADA

TESTEMUNHA _____ TESTEMUNHA _____

ANEXO 07
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2013/HSJB/SAH

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGAO ELETRONICO Nº 019/2013/HSJB/SAH

A empresa (razão social) , CNPJ/MF nº , sediada (endereço completo) , declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ de 2013.

(Nome da empresa) _____ CNPJ n.º _____ sediada _____ (endereço completo),

(Assinatura do Representante Legal da Empresa. Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

22

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2013/HSJB/SAH**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGAO ELETRONICO Nº 019/2013/HSJB/SAH

A empresa ____ (razão social) ____, ____ CNPJ/MF nº _____, sediada ____ (endereço completo) ____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2013/HSJB/SAH**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGAO ELETRÔNICO Nº 019/2013/HSJB/SAH.

A empresa ____ (razão social) ____, ____ CNPJ/MF nº _____, sediada ____ (endereço completo) ____, Declara que não possui, em no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Numero da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.



2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 10
FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2013/HSJB/SAH

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2013/HSJB/SAH						
Órgão Comprador: HOPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR						
LOTE	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO INICIAL (R\$)	PREÇO TOTAL INICIAL (R\$)
01	360.000	kg	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, SECAGEM, COLETA E ENTREGA DE ROUPAS HOSPITALARES			
Preço global geral inicial da proposta (resultante da soma dos lotes ofertados pela proponente) – R\$ _____ (por extenso).						
Prazo de validade da proposta: __ dias, conforme estabelecido no edital:						
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).						
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º d a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.))						
Data:						

OBSERVAÇÃO: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

ANEXO 11
ROTEIRO DE INSPEÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

25

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



Prefeitura de
Volta Redonda

Com o poder de Gestão e Competência

04

COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

LAVANDERIA HOSPITALAR

Central de Processamento de roupas

(Responsável pela provisão de roupas limpas a todos os setores da Organização)

ROTEIRO DE INSPEÇÃO

I - ESTRUTURA	SIM	NÃO	NA
Area Fisica de acordo com a RDC n°50/02			
▪ Fácil acesso e localização em área de circulação restrita			
▪ Barreira fisica entre áreas suja e limpa			
ÁREA SUJA			
Sala/área suja para:			
▪ Recepção			
▪ Pesagem			
▪ Separação (Classificação)			
▪ Lavagem			
▪ Piso integro/impermeável/de fácil limpeza e desinfecção			
▪ DML em conformidade com a RDC n°50/02			
Equipamentos			
▪ Lavadora			
- com barreira			
- sem barreira			
▪ Carrinho para transporte			
▪ Hamper			
▪ Balança plataforma			
Equipamentos de proteção individual (EPI) em quantidade suficiente para a demanda do serviço			
▪ Óculos			
▪ Máscara ou protetor facial			
▪ Luvas de borracha			
▪ Avental impermeável			
▪ Botas de borracha			
▪ Protetor auricular			
ÁREA LIMPA			
Equipamentos			
▪ Relógio de parede			
▪ Carro transporte de roupa molhada			
▪ Carro transporte para roupa seca			
▪ Extrator centrifugo de roupa			
▪ Secadora de roupa			
Condições para passagem da roupa			
▪ Calandra			
▪ Tábua para passar roupa			



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

26

05



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



Prefeitura de
Volta Redonda

Com o povo em Unidade e Competência

COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

LAVANDERIA HOSPITALAR

Central de Processamento de roupas

(Responsável pela provisão de roupas limpas a todos os setores da Organização)

• Prensa para roupa				
• Ferro elétrico industrial				
• Mesa para dobradura de roupas				
ÁREA PARA ARMAZENAGEM/DISTRIBUIÇÃO				
Condições para guarda de roupas (Rouparia)				
• Sala de armazenagem geral de roupa limpa (rouparia geral)				
• Estante/prateleiras				
• Mesa de apoio				
• Carrinho de roupa limpa				
• Escada				
• Hamper				
Condições para dobradura e preparo de pacotes para envio a CME				
• Mesa de apoio				
• Prateleiras				
Condições para embalagem e preparação de kits de roupa para as unidades				
• Seladora				
• Mesa				
• Prateleira				
Condições de reparo e confecção				
• Máquina de costura				
• Máquina de overloque				
• Mesa de apoio				
• Estante				
• Hamper				
• Ferro elétrico				
TRANSPORTE DE ROUPAS				
Condições para o transporte de roupa limpa e suja				
• carros fechados identificados para:				
- roupa suja				
- limpa				
Condições para o transporte de roupa limpa e suja em transporte urbano				
• veículos fechados exclusivos para roupa suja				
• veículos exclusivos para roupa limpa				
Sala de estar e vestiário para funcionários				
• Sanitário exclusivo para pessoal da área limpa				
• Copa				
Condições de lavagem das mãos				



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

27

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



Prefeitura de
Volta Redonda

Com o prazer, honestidade e competência

COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

LAVANDERIA HOSPITALAR

Central de Processamento de roupas

(Responsável pela provisão de roupas limpas a todos os setores da Organização)

• Lavatório				
• Dispensador com sabão líquido				
• Suporte com papel toalha				
• Lixeira com saco plástico e tampa de acionamento por pedal				
DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA (DML)				
• Tanque				
• Bancada de material de fácil limpeza e desinfecção				
• Local para guarda de materiais, de fácil limpeza e desinfecção				
Condições de lavagem das mãos				
• Dispensador com sabão líquido				
• Suporte com papel toalha				
• Lixeira com saco plástico e tampa de acionamento por pedal				
CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE E SEGURANÇA				
• Teto íntegro/ fácil limpeza e desinfecção				
• Paredes íntegras/ fácil limpeza e desinfecção				
• Piso íntegro/impermeável/de fácil limpeza e desinfecção				
• Porta de acesso com no mínimo 110 cm				
• Ralo: sifonado/com tampa escamoteável, conforme a RDC nº 10/02				
• Climatização e/ou ventilação Artificial (ar condicionado) ou Natural (janelas com aberturas teladas)				
• Condições de segurança contra incêndio, conforme RDC nº 10/02				
• Sinalização de orientação e segurança				
• Identificação das saídas de emergência				
• Tomadas 110v e 220v aterradas e identificadas				
ii - recursos humanos				
• Responsável com capacitação técnica				
• Auxiliar de serviço de lavanderia				
• Costureiras				
• Escala de revezamento de pessoal por turno				
• Funcionários capacitados para a função				
• Registro de treinamentos em conjunto com a CCI				
iii - condições organizacionais				
• Manual de normas e rotinas escritas em conjunto com a CCI				
• Livro de controle de pesagem de roupa suja				
• Saneantes utilizados em conformidade com a portaria nº 15/83				



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

28

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



Prefeitura de
Volta Redonda

Com o povo em primeiro lugar e Competência

COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

LAVANDERIA HOSPITALAR

Central de Processamento de roupas

(Responsável pela provisão de roupas limpas a todos os setores da Organização)

• Fluxo de lavagem de roupa em conformidade com manual de lavanderia para serviços de saúde				
• Utilização de sacos impermeáveis para transporte de roupas identificados – Suja ou Limpa				
• Utilização de carro fechado para transporte de roupas identificados – Suja ou Limpa				
• Utilização de Hamper para transporte de roupas identificados – Suja ou Limpa				
• Fluxo de entrega/distribuição evitando cruzamento da roupa suja com a roupa limpa				
• Sistema de controle da roupa				
• Processo de separação das roupas por grau de sujidade e contaminação				
Equipamentos de proteção individual (EPI) em quantidade suficiente para a demanda do serviço				
• Óculos				
• Máscara ou protetor facial				
• Luvas de borracha				
• Avental impermeável				
• Botas de borracha				
• Protetor auricular				
Condições de higiene e conservação dos equipamentos e mobiliário				
• Limpeza e desinfecção diária dos equipamentos e ambiente				
• Máquinas em bom estado de conservação				